

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2008

Altera o Sistema Tributário
Nacional e dá outras providências.

EMENDA Nº /08-CE (Do Sr. Luiz Bittencourt e outros)

Art. 1º Dê-se ao artigo 159, I, c.1, na forma do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 233, de 2008 a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

'Art.159. A União destinará:

I - do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os incisos III, IV e VIII do art. 153:

a)

b)

c) o percentual definido em lei complementar para:

1. o pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados, biodiesel e derivados de petróleo, o financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo, do biodiesel e do gás, e o financiamento de programas de infraestrutura de transportes.'

....."

JUSTIFICAÇÃO

Incluir o biodiesel é dar tratamento semelhante aos derivados de petróleo, tendo em vista que é um combustível alternativo de relevante valor ecológico, com efeitos positivos no ar ambiente, com menor emissão de gases poluentes, mas que encontra barreiras ainda não ultrapassadas em comparação com os combustíveis derivados de petróleo.

Sala da Comissão, ____ de _____ de 2008.

**Deputado Luiz Bittencourt
(PMDB/GO)**